PREFEITURA
Barra Mansa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

FORMULÁRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Requerente	
CNPJ/CPF	**Insc. Estadual**
Local da atividade	
Bairro	**CEP**

1- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO

2- CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO

Coordenadas Geográficas ou UTM do local

Qual tipo de relevo?

Plano (0% - 3%)		Suave ondulado (4% -8%)	
Ondulado (9% - 20%)		Forte ondulado (21% - 45%)	
Montanhoso (46% - 75%)		Escarpado (maior que 75%)	

Existe *faixa non aedificandi* próximo a área de intervenção? SIM ☐ NÃO ☐

Qual tipo (drenagens, ferrovias, rodovias, outros) e distância?

3- UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Está localizado num raio de 2 km de Unidades de Conservação? SIM ☐ NÃO ☐

Qual a Unidade de Conservação?

4- CORPOS HÍDRICOS

Existem corpos hídricos num raio de 100 m da área de intervenção? SIM ☐ NÃO ☐

Qual tipo (nascente, córrego, rio, lagos, outros) e distância?

Qual tipo (nascente, córrego, rio, lagos, outros) e distância?

Qual tipo (nascente, córrego, rio, lagos, outros) e distância?

Qual tipo (nascente, córrego, rio, lagos, outros) e distância?

5- INTERVENÇÕES PREVISTAS

Prevê supressão de vegetação?	SIM		NÃO	
Prevê corte de árvores isoladas?	SIM		NÃO	
Prevê intervenção em Área de Preservação Permanente?	SIM		NÃO	
Prevê corte e aterro (terraplenagem)?	SIM		NÃO	

Especificar:

Rubrica

6- ÁREAS FRÁGEIS

O empreendimento está localizado em áreas frágeis? SIM ☐ NÃO ☐

Qual tipo? ☐

I - Encostas ou partes destas, com declividade superior a 24% (vinte e quatro por cento).
II - Matas ou Florestas – ecossistemas complexos nos quais as árvores são a forma vegetal predominante que protegem o solo sobre o impacto direto do sol, vento e precipitações.
III - Áreas brejosas – terreno molhado ou saturado de água, algumas vezes alagável de tempos em tempos, coberto com vegetação natural própria na qual predominam arbustos integrados com gramíneas rasteiras e algumas espécies arbóreas.
IV - Áreas de endemismo – isolamento de uma ou muitas espécies em um espaço terrestre, após uma evolução genética diferente daquelas ocorridas em outras regiões.
V - Áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.
VI - Sítios arqueológicos – áreas destinadas a proteger vestígios de ocupação pré-histórica humana contra quaisquer alterações e onde as atividades são disciplinadas e controladas de modo a não prejudicar os valores a serem preservados.

7- ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Está localizado em Áreas de Preservação Permanente? SIM ☐ NÃO ☐

Qual tipo? ☐

I - As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;
III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento
IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
VII - os manguezais, em toda a sua extensão;
VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

8- DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são a expressão da verdade.

Barra Mansa, _____ de _____ de _____ .

Assinatura	Nome Legível